



D E C R E T O N°3.505/2020

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DO CARGO COMISSIONADO.

O Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº666/2005, de 12 de dezembro de 2005

D E C R E T A:

Art.1º - Fica exonerada a partir do dia 01 de julho de 2020, do cargo comissionado de **COORDENADORA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**, da Secretaria Municipal de Educação, a Sr^a. **LOUISE DE MORAES BRIOSHI SPADETO, CPF: 974.265.805-63**, nos termos da Lei Municipal nº666/2005, de 12 de dezembro de 2005.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a partir da data de 01 de julho de 2020.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de julho de 2020

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 3.504, DE 08 DE JULHO DE 2020

APROVA O REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM PARA UNIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ES.

O **Prefeito Municipal de Venda Nova do Imigrante**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 91, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno de Enfermagem para Unidades de Saúde, no âmbito do Município de Venda Nova do Imigrante – ES, o qual funcionará conforme as instruções e normas estabelecidas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de julho de 2020.

JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DE ENFERMAGEM PARA UNIDADES DE SAÚDE

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES
Secretaria Municipal de Saúde


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
Prefeito de Venda Nova do Imigrante - ES


MARISE BERNARDA VILELA
Secretária Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante - ES


DARLENE BOONE LORENZONI
Gerente de Auditoria

ELABORAÇÃO DO REGIMENTO
Elizeth Carlos Vieira Toledo

FORMATAÇÃO
Cristiano Humberto Lameira Cassandro

Brasil. Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante. Secretaria Municipal de Saúde.

Regimento Interno de Enfermagem para Unidades de Saúde - Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, Secretaria Municipal de Saúde – Venda Nova do Imigrante, 2020.



SUMÁRIO

- 1. APRESENTAÇÃO**
- 2. INTRODUÇÃO**
- 3. FINALIDADE**
- 4. RESPONSABILIDADES**
- 5. ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**
- 6. COMPOSIÇÃO**
- 7. REQUISITOS**
- 8. COMPETÊNCIA**
- 9. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM**
- 10. NORMAS GERAIS**
- 11. DISPOSIÇÕES GERAIS**



APRESENTAÇÃO

Este Regimento tem por finalidade nortear o trabalho da equipe de enfermagem nas Unidades de Saúde da rede de serviços públicos da Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante. Adota na sua formulação as diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), que considera “Atenção Básica (AB) e Atenção Primária à Saúde (APS) como termos equivalentes (Portaria do Ministério da Saúde nº 2.436, de 21/9/2017)”.

Esperamos a cooperação de todos os profissionais de enfermagem na atualização constante deste manual, a fim de atender as principais dúvidas relacionadas a elaboração de regimento interno, normas e rotinas para assistência de enfermagem.



INTRODUÇÃO

O Regimento interno do Conselho Federal de Enfermagem, conforme Resolução COFEN nº 421, de 15 de fevereiro de 2012, relata a importância da elaboração de regimentos internos como método de organização administrativa para os Conselhos de Enfermagem, ficando sob responsabilidade de cada instituição a construção destes regimentos.

Ademais, considera-se que o Regimento Interno em serviços de saúde que oferecem assistência de enfermagem é uma ferramenta importante para nortear o cuidado livre de danos e riscos à saúde, além de clarificar, facilitar, organizar e padronizar a execução de ações e atividades a serem desempenhadas pelos profissionais de enfermagem.

Outras ferramentas utilizadas para manutenção da organização da assistência de enfermagem são as Normas e Rotinas de Enfermagem, consideradas como um conjunto de regras e instruções técnicas que contribuem para a organização da assistência de enfermagem em serviços de saúde na qual são definidos os procedimentos, métodos, organização e execução de tarefas específicas na assistência de enfermagem; e os Protocolos Operacionais Padrão (POP) que descrevem detalhadamente as técnicas utilizadas na assistência de enfermagem, visando sua padronização, na qual deve ser norteadas conforme evidências científicas.



CAPÍTULO I DA FINALIDADE

Art. 1º O Serviço de Enfermagem tem por finalidade:

I- Prestar assistência de enfermagem ao indivíduo, família e comunidade de maneira integral, humanizada, respeitando o contexto sociocultural e familiar;

II- Integrar os serviços de saúde da Atenção Primária a Saúde com os outros pontos de atenção da rede, respeitando os preceitos éticos e legais da profissão, os princípios do SUS;

III- Desenvolver e utilizar instrumentos de avaliação e de monitoramento do serviço, visando o aperfeiçoamento e o trabalho em equipe;

IV- Promover e colaborar em programas de ensino e educação continuada da equipe de enfermagem.

V- Atuar na promoção, proteção, recuperação da saúde e reabilitação do cidadão, da família e da coletividade, respeitando os preceitos éticos e legais dos princípios do SUS;

VI – Trabalhar de acordo com o Código de Ética de Enfermagem.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

Art. 2º É responsabilidade do Enfermeiro organizar e orientar o serviço de enfermagem, tendo como missão o compromisso e o dever dos profissionais da enfermagem para com o cliente, família e comunidade.

I. Promover a saúde e a qualidade de vida da pessoa, da família e da coletividade.

II. Assistir ao indivíduo, à família e à comunidade seguindo as diretrizes do modelo de gestão e modelo assistencial, garantindo a continuidade da assistência prestada.

III. Planejar, supervisionar e executar todas as atividades de enfermagem, conforme a legislação vigente.

IV. Trabalhar de acordo com o Código de Ética da Enfermagem e respeitando o dos demais profissionais do serviço de saúde.

V. Trabalhar em articulação multiprofissional, contribuindo para a integração de profissionais e para o trabalho em equipe.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 3º O serviço de enfermagem da Policlínica Municipal e Unidades de Saúde de Venda Nova do Imigrante seguem as diretrizes do SUS e da Atenção Primária à Saúde, sendo composto por Enfermeiros, Técnicos e/ou Auxiliares de Enfermagem. Os profissionais prestam assistência aos indivíduos, família e comunidade, sejam integrantes das Equipes de Saúde da Família ou de Apoio. Os técnicos e auxiliares em enfermagem estão subordinados tecnicamente ao Enfermeiro, e todos administrativamente à gerência local.

Parágrafo único. Existem cargos que são ocupados por enfermeiros, fora da assistência direta, como gerências, coordenações, serviços administrativos, apoio técnico e de vigilância. Estes serviços obedecem às especificidades de cada setor.

CAPÍTULO IV DA COMPOSIÇÃO

Art. 4º O pessoal que compõe a equipe de Enfermagem está assim classificado:

- I – Enfermeiro
- II- Técnico de Enfermagem
- III– Auxiliar de Enfermagem

CAPITULO V DOS REQUISITOS

Art. 5º Requisitos necessários aos cargos:

I- Enfermeiro:

- a) Ser titular de diploma de enfermeiro conferido por Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo MEC
- b) Possuir vínculo através de concurso público, contrato administrativo, ou ser municipalizado com vínculo estadual ou federal ou cedido.
- c) Requisitos básicos:
 - Comunicação: Transmitir as informações, divulgar os eventos relacionados com a atividade profissional.
 - Flexibilidade: Possuir a capacidade para lidar com diferentes tipos de situações no exercício do cargo.
 - Iniciativa: Realizar outras atividades que não estão previstas na rotina de trabalho, não se limitando às funções específicas do cargo.
 - Interesse: Buscar sistematicamente ampliar os conhecimentos referentes aos assuntos relacionados às suas atividades.



- Planejamento e Organização: Atuar de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais.
- Pró-atividade: Prever situações e atuar antecipadamente, adotando ações proativas ao invés de atuar, somente, através de ações reativas.
- Relacionamento Interpessoal: Agir de forma empática e cordial com as demais pessoas, durante o exercício das funções do cargo.
- Ética: Desenvolver as atividades profissionais, observando as questões relacionadas à justiça e à ética nas relações de trabalho.
- Qualidade: Executar as atribuições do cargo, buscando a satisfação das necessidades e superação das expectativas dos clientes internos e externos do Município.
- Trabalho em Equipe: Realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, buscando a complementaridade de outros conhecimentos e especializações.
- Visão Sistêmica: Desempenhar as atribuições específicas, percebendo a inter-relação e a interdependência de cada uma das tarefas com as atividades globais da SMS e seus respectivos impactos no todo.

II – Técnico de Enfermagem / Auxiliar de Enfermagem:

a) Serem titulares de diploma de Auxiliar de Enfermagem / Técnico de Enfermagem conferido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC – Ou Secretaria de Educação;

b) Possuírem vínculo através de concurso público, contrato administrativo, ou serem municipalizados com vínculo estadual ou federal ou cedido.

c) Requisitos gerais do Auxiliar/Técnico de enfermagem:

- Ética: Desenvolver as atividades profissionais, observando as questões relacionadas à justiça e à ética nas relações de trabalho.
- Qualidade: Executar as atribuições do cargo, buscando a satisfação das necessidades e superação das expectativas dos clientes internos e externos da PMVNI.
- Trabalho em Equipe: Realizar o trabalho em colaboração com outros profissionais, buscando a complementaridade de outros conhecimentos e especializações.
- Visão Sistêmica: Desempenhar as atribuições específicas, percebendo a inter-relação e a interdependência de cada uma das tarefas com as atividades globais da SMS e seus respectivos impactos no todo.

d) Requisitos básicos do Auxiliar/Técnico de enfermagem:

- Comunicação: Transmitir as informações, divulgar os eventos relacionados com a atividade profissional.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



- Flexibilidade: Possuir a capacidade para lidar com diferentes tipos de situações no exercício do cargo.
- Iniciativa: Realizar outras atividades que não estão previstas na rotina de trabalho, não se limitando às funções específicas do cargo.
- Interesse: Buscar sistematicamente ampliar os conhecimentos referentes aos assuntos relacionados às suas atividades.
- Planejamento e Organização: Atuar de forma planejada e organizada, otimizando tempo e recursos materiais.
- Pró-atividade: Prever situações e atuar antecipadamente, adotando ações proativas ao invés de atuar, somente, através de ações reativas.
- Relacionamento Interpessoal: Agir de forma empática e cordial com as demais pessoas, durante o exercício das funções do cargo.

Art. 6º Os profissionais de enfermagem devem obrigatoriamente possuir registro no COREN, com jurisdição no Estado do Espírito Santo.

Art. 7º Apresentar no desempenho de suas funções, as competências descritas na Lei nº 7.498 de 25 de junho de 1986 que dispõe sobre a regulamentação do exercício da enfermagem.

Art. 8º Apresentar no desempenho de suas funções: compromisso, responsabilidade, capacidade de trabalho em equipe, iniciativa, postura ética e conhecimento técnico.

CAPÍTULO V DA COMPETÊNCIA

Art. 9º Considerando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e o Decreto nº 94.406/87 que a regulamenta o Enfermeiro exerce todas as atividades de enfermagem, cabendo-lhe:

I- Privativamente:

- a) Direção do órgão de enfermagem integrante da estrutura básica da instituição de saúde pública, e chefia de serviço e de unidade de enfermagem;
- b) Organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares prestadoras desses serviços;
- c) Planejamento, organização, coordenação, execução E avaliação dos serviços a assistência de enfermagem;
- d) Consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem;
- e) Consulta de enfermagem;
- f) Prescrição da assistência de enfermagem;
- g) Cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves com risco de vida;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



- h) Cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos de base científica e capacidade de tomar decisões imediatas.

II - Como integrante da equipe de saúde:

- a) Participação no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde;
- b) Participação na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde;
- c) Prescrição de medicamentos previamente estabelecidos em programas de saúde pública e em rotina aprovada pela instituição de saúde;
- d) Participação na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos que possam ser causados aos pacientes durante a assistência de Enfermagem;
- e) Participação na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica;
- f) Prestação de assistência de enfermagem à gestante, puérpera e ao recém-nascido;
- g) Participação nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- h) Participação em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral;
- i) Participação nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada;
- j) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;
- k) Participação na elaboração e na operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde;
- l) Participação no desenvolvimento de tecnologia apropriada à assistência de saúde;
- m) Participação em bancas examinadoras, em matérias específicas de Enfermagem, nos concursos para provimento de cargo ou contratação de Enfermeiro ou pessoal Técnico e Auxiliar de Enfermagem.

III- Compete ainda aos profissionais de enfermagem de centros de saúde e unidades de saúde, atuar de maneira integrada com a equipe, dentro de suas atribuições, desenvolverem ações individuais e coletivas:

- a) De acordo os Princípios da universalidade, equidade e integralidade;
- b) Diretrizes do modelo assistencial da Atenção Primária à Saúde de Venda Nova do Imigrante: acessibilidade, educação permanente, intersetorialidade, gestão democrática, humanização e qualidade da atenção.
- c) Atuar no desenvolvimento das atividades de planejamento e avaliação das ações de saúde, no âmbito da área de abrangência da unidade de saúde;
- d) Desenvolver ações de prevenção e monitoramento dirigidas às situações de risco para a população, conforme plano de ação da equipe;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante



e) Desenvolver monitoramento dos indicadores de saúde, avaliando impacto das ações planejadas.

f) Contribuir com o processo de dimensionamento da equipe de enfermagem, informando defasagens e discrepâncias ao gerente da unidade básica de saúde, ou ao coordenador da Atenção Primária, particularmente quando solicitado.

Art. 10 Na prestação de cuidados, compete aos profissionais de enfermagem a organização do processo de trabalho em unidades produtivas como:

- I - Sala de vacina;
- II - Sala de curativos;
- III- Sala de observação de enfermagem;
- IV- Sala de coleta de material para exame laboratorial;
- V- Sala de preparo de materiais para esterilização;
- VI- Consultório onde são desenvolvidas as consultas pelo enfermeiro.

Art. 11 Atribuições específicas do Enfermeiro na Estratégia Saúde da Família (além das referidas nas atribuições gerais do enfermeiro):

- I- Auxiliar no acompanhamento do trabalho do agente comunitário;
- II- Acompanhar o cadastramento e atualização dos dados das famílias da área de abrangência realizada pelo agente comunitário;
- III- Supervisionar e coordenar ações de capacitação dos agentes comunitários de Saúde e de Auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções;
- IV- Participar das reuniões ou semanais/ diárias da equipe (conforme organização da unidade);
- V- Acompanhar os boletins de produção referente ao trabalho do Auxiliar/ Técnico de Enfermagem e do Agente Comunitário de Saúde;
- VI- Participar da análise da produção da equipe;
- VII- Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da unidade.
- VIII- Planejar, organizar, executar e avaliar o processo de trabalho da enfermagem na unidade básica de saúde, incluindo a escala de trabalho, bem como folgas e férias, quando for o caso, considerando a característica da unidade.
- IX- Supervisionar e orientar os registros realizados pela equipe de enfermagem, independente da ferramenta implantada na unidade básica, (Coleta de Dados Simplificada - CDS ou Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC ou Sistema terceirizado) para alimentar o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), acompanhando e analisando a produção dos serviços de enfermagem e corrigindo erros de registro, caso necessário.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



Art. 12 Compete aos Enfermeiros em funções de Gerência / Administrativa / Vigilância:

Parágrafo Único: Exercer a função a que foi designado de acordo com as especificidades do local de trabalho e orientações dos responsáveis pelo setor.

Art. 13 Ao Enfermeiro RT (Responsável Técnico) além das estabelecidas pelo COFEN e COREN-ES, deve:

- a) desenvolver ações que facilitem a integração entre os profissionais de enfermagem;
- b) favorecer a integração entre a Unidade de Saúde e o Conselho Regional de Enfermagem;
- c) assegurar que as ações de enfermagem ocorram de acordo com o código de ética de enfermagem;
- d) acompanhar a implementação de Protocolos e Rotinas Assistenciais de enfermagem elaborados pela Secretaria Municipal de Saúde por meio da equipe de Enfermagem.
- e) manter atualizada junto ao COREN-ES a relação de profissionais de enfermagem que atuam na sua Unidade;
- f) viabilizar aos profissionais de enfermagem treinamentos sistematizados, propiciando um melhor desenvolvimento de suas atividades, em consonância com a Política Nacional de Educação Permanente;
- g) realizar diagnóstico situacional e plano de trabalho do serviço de enfermagem;
- h) viabilizar espaços de discussões técnicas e éticas com a equipe de enfermagem.

Art. 14 Considerando a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e o Decreto nº 94.406/87 que a regulamenta o Técnico de Enfermagem à exerce atividade de nível médio, envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de Enfermagem em grau auxiliar, e participação no planejamento da assistência de Enfermagem, compete ao Técnico de Enfermagem:

I- Assistir o enfermeiro:

- a) No planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de Enfermagem;
- b) Na prestação de cuidados de Enfermagem a pacientes em estado grave;
- c) Na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) Na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;
- e) Participação nos programas e nas atividades integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- f) Participação nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



II- Executar atividades de assistência de Enfermagem, exceto as privativas do Enfermeiro e as referidas no Art. 9º do Decreto 94.406/87;

III- Integrar a equipe de saúde.

Art.15 Atribuições específicas do Técnico de Enfermagem (além das referidas no Artigo anterior):

I- Realizar registro das atividades de enfermagem prestadas ao cliente, conforme legislação vigente e a rotina, independente da ferramenta implantada na unidade básica (Coleta de Dados Simplificada - CDS ou Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC ou sistema terceirizado) para alimentar o e-SUS Atenção Básica (e-SUS AB), corrigindo erros de registro, caso necessário.

II- Zelar pela limpeza e ordem do material, equipamentos e das dependências da unidade básica de saúde.

III- Proceder à higienização de equipamentos e utensílios dos consultórios e setores de trabalho da enfermagem.

IV- Realizar o descarte adequado de material perfuro-cortante utilizado no trabalho de enfermagem, sendo vedados o (re) encape e a desconexão manual de agulhas ou outro procedimento que infrinja as normas de segurança do trabalho.

V- Atuar na prevenção de acidentes de trabalho no âmbito da unidade básica de saúde, particularmente os relacionados ao risco de exposição a material biológico que é um acidente de trabalho de notificação obrigatória.

VI- Orientar aos clientes quanto ao cumprimento das prescrições médicas e de enfermagem.

VII- Integrar a equipe de saúde, participando de atividades de educação e saúde conforme sua competência técnica.

VIII- Cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido.

IX- Realizar atendimento da clientela na recepção de forma acolhedora e orientando paciente conforme fluxos padronizados da unidade de saúde.

X- Participar de atividades de educação permanente/continuada voltada ao desenvolvimento profissional, participando junto com o Enfermeiro na sua implementação na unidade básica de saúde.

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188
CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



XI- Participar das ações relativas de controle de doenças e agravos sob vigilância epidemiológica no âmbito da unidade básica, conforme rotinas e protocolos da vigilância em saúde.

XII- Realizar, sob supervisão do Enfermeiro, atividades no domicílio e em outros espaços comunitários na área de abrangência da unidade básica de saúde, a exemplo de igrejas, escolas, entidades assistenciais e grupos organizados da sociedade.

Art. 16 Considerando a Lei nº 7.498/86, de 25 de junho de 1986 do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN) e o Decreto nº 94.406/87 que a regulamenta o Auxiliar de Enfermagem a executar as atividades auxiliar, de nível médio atribuídas à equipe de Enfermagem, compete ao Auxiliar de Enfermagem:

I- Preparar o paciente para consultas, exames e tratamentos;

II- Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas, ao nível de sua qualificação;

III- executar tratamentos especificamente prescritos, ou de rotina, além de outras atividades de Enfermagem, tais como:

- a) Administrar medicamentos por via oral e parenteral;
- b) Realizar controle hídrico;
- c) Fazer curativos;
- d) Aplicar oxigenoterapia, nebulização, enteroclistma, enema e calor ou frio;
- e) Executar tarefas referentes à conservação e aplicação de vacinas;
- f) Efetuar o controle de pacientes e de comunicantes em doenças transmissíveis;
- g) Realizar testes e proceder à sua leitura, para subsídio de diagnóstico;
- h) Colher material para exames laboratoriais;
- i) Prestar cuidados de Enfermagem pré e pós-operatórios;
- j) Executar atividades de desinfecção e esterilização;

IV- Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente e zelar por sua segurança, inclusive:

a) Zelar pela limpeza e ordem do material, de equipamentos e de dependência de unidades de saúde;

V- Integrar a equipe de saúde;

VI- Participar de atividades de educação em saúde, inclusive:

a) Orientar os pacientes na pós-consulta, quanto ao cumprimento das prescrições de Enfermagem e médicas;

Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante

Av. Evandi Américo Comarela, 385, Bairro Esplanada – Contato (28) 3546-1188

CEP 29375-000 – Venda Nova do Imigrante – ES – CNPJ: 31.723.497/0001-08 – www.vendanova.es.gov.br



- b) Auxiliar o Enfermeiro e o Técnico de Enfermagem na execução dos programas de educação para a saúde.

CAPÍTULO VI DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE ENFERMAGEM

Art.17 O atendimento do Serviço de Enfermagem deve ser garantido durante todo o horário de funcionamento da Policlínica Municipal e Unidades de Saúde, inclusive durante o almoço, reuniões gerais e treinamento dos profissionais, realizando o revezamento dos trabalhadores.

Parágrafo Único As escalas de serviço com os respectivos horários de trabalho dos profissionais de enfermagem deverão permanecer afixadas em local visível da Unidade de Saúde.

CAPÍTULO VII DAS NORMAS GERAIS

Art. 18 Todos os profissionais de enfermagem deverão apresentar-se ao trabalho no horário determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante.

Art. 19 Os profissionais de enfermagem deverão executar as suas atividades com apresentação pessoal apropriada para assistência em saúde, destacando o uso de jaleco, sapatos fechados, devidamente munido de carimbo e carteira de identidade profissional do COREN-ES.

Art. 20 O pessoal de enfermagem não poderá cobrar e receber de usuários ou familiares, pagamentos referentes aos serviços prestados durante sua jornada de trabalho.

Art. 21 Em sua admissão, o profissional de enfermagem deverá apresentar, o registro profissional fornecido pelo COREN-ES.

Art. 22 É fundamental que todos os Enfermeiros e Técnicos/Auxiliares de Enfermagem da rede pública do Sistema Único de Saúde de Venda Nova do Imigrante (ES), exerçam suas atividades de acordo com a Lei 7498 de 25 junho de 1986, com Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem.

Art. 23 Anotar no prontuário do paciente todas as atividades da assistência de Enfermagem prestadas, identificando-se por meio de assinatura e carimbo contendo registro do COREN-ES.

Art. 24 É vedado o uso de jalecos e aventais fora do ambiente de trabalho, exceto no caso da visita domiciliar quando deve ser utilizado um jaleco específico.

Art. 25 É vedado o uso de qualquer informação relativa à unidade básica de saúde e à SMS de Venda Nova do Imigrante em benefício próprio ou de terceiros, além da veiculação indevida



de imagens ou informações relativas à unidade e à instituição em redes sociais e similares, sem autorização do representante legal/técnico da área.

Art. 26 O profissional de enfermagem deverá registrar em "livro ata" as ocorrências/intercorrências relativas ao processo de trabalho da enfermagem, possibilitando a disseminação de informações de interesse para outros profissionais ou para a equipe.

Art. 27 Quando as ocorrências/intercorrências forem relacionadas a questões de funcionamento do processo de trabalho ou de ordem administrativa, o Enfermeiro deve informar o fato à gerência da unidade básica de saúde, por meio de comunicação interna ou a Unidade de Saúde que não possuir gerente, este deve ser encaminhado a Coordenação da Atenção Primária.

Art. 28 Os casos omissos neste regimento serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Venda Nova do Imigrante.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

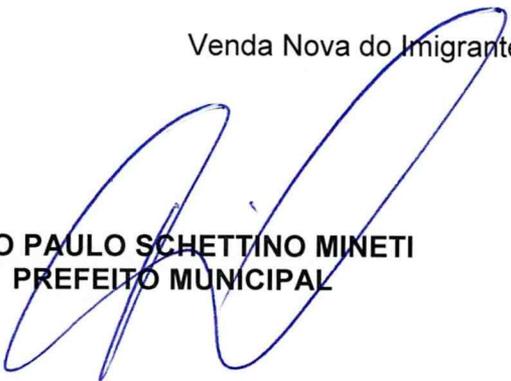
Art. 29 Este é um documento administrativo e normativo que permite direcionar as ações exercidas pela Enfermagem, como parte fundamental da equipe multidisciplinar da Atenção Primária e Secundária, na assistência à saúde ao indivíduo, família e comunidade de Venda Nova do Imigrante.

Parágrafo único A qualidade da assistência baseia-se na organização e na padronização dos serviços, assim sendo, ressalta-se como essencial o Regimento Interno de Enfermagem.

Art. 30 Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 31 Revogam-se as disposições em contrário.

Venda Nova do Imigrante/ES, 08 de julho de 2020.


JOÃO PAULO SCHETTINO MINETI
PREFEITO MUNICIPAL


MARISE BERNARDA VILELA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
14.946.265/0001-91
DECRETO Nº 0003502/2020
Data 06/07/2020

Assinado digitalmente
 JOAO PAULO SCHETTINO
 MINETL08693882705
 17/08/2020 - 15:50:14

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000017	010001.0824400322.057 33909300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1001000	97,24
0000031	010003.0824100292.063 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTI CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001000	6.915,75
0000048	010003.0824300312.065 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1311000	14.129,57
0000060	010004.0824300312.066 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	9.546,15
TOTAL:				30.688,71

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 30.688,71 (trinta mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000005	010001.0824400322.057 31909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SENTENÇAS JUDICIAIS	1001000	97,24
0000032	010003.0824100292.063 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ATENDIMENTO DO IDOSO - PROTEÇ VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1001000	6.915,75
0000049	010003.0824300312.065 31901100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1311000	14.129,57
0000059	010004.0824300312.066 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001000	9.546,15
TOTAL:				30.688,71

PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ESPIRITO SANTO
14.946.265/0001-91
DECRETO Nº 0003501/2020
Data 02/07/2020

Assinado digitalmente
JOÃO PAULO SCHETTINO
CPF: 0889892705
17/08/2020 - 15:50:14

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	010001.0824400322.057 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	1311000	2.032,56
0000055	010003.0824300312.065 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1390001	150,00
0000067	010004.0824300312.067 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL - ABRIGO INSTITUCIONAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1390001	6.241,70
0000080	010004.0824400312.069 33903400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;	1001000	483,67
TOTAL:				8.907,93

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 8.907,93 (oito mil novecentos e sete reais e noventa e três centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000008	010001.0824400322.057 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MATERIAL DE CONSUMO	1001000	2.032,56
0000055	010003.0824300312.065 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1311000	150,00
0000067	010004.0824300312.067 31900400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROTEÇÃO ESPECIAL - ABRIGO INSTITUCIONAL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1001000	6.241,70
0000080	010004.0824400312.069 33903400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;	1311000	80,61
0000080	010004.0824400312.069 33903400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;	1390001	403,06
TOTAL:				8.907,93



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0003500/2020
Data 02/07/2020

Assinado digitalmente
JOAO PAULO SCHELTINO
MINE110869862705
17/08/2020 - 13:50:15

Decreto

O Prefeito Municipal de VENDA NOVA DO IMIGRANTE, no Estado do ESPIRITO SANTO, usando de atributos legais que lhe são conferidas através da Lei Nº 0001354/2020.

Fica suplementado no orçamento da despesa prevista para o exercício de 2020 a importância de R\$ 455.554,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos), nas seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000007	002001.0412200012.004 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	5.941,38
0000008	002001.0412200012.004 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	2.652,15
0000032	003001.0412200012.008 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	4.466,90
0000033	003001.0412200012.008 33903400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;	1001000	440,58
0000034	003001.0412200012.008 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	1.898,37
0000035	003001.0412200012.008 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	1.729,00
0000038	003001.0412200012.008 33909100000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SENTENCAS JUDICIAIS	1001000	7.950,59
0000097	005003.1236100082.024 33903000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1111000	1.702,78
0000100	005003.1236100082.024 33903900000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1111000	8.219,00
0000117	005004.1236500112.026 33903900000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1111000	17.067,38
0000126	005005.1236500112.027 33903900000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1111000	7.997,25
0000149	007001.2060600172.043 33903000000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA MATERIAL DE CONSUMO	1001000	7.217,16
0000196	008001.1545200232.046 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	131.926,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0003500/2020
Data 02/07/2020

0000196	008001.1545200232.046 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO	1990000	12.328,33
0000197	008001.1545200232.046 33903400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;	1001000	13.160,46
0000199	008001.1545200232.046 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	3.292,83
0000199	008001.1545200232.046 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1530000	135.649,76
0000199	008001.1545200232.046 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1990000	49.542,61
0000200	008001.1545200232.046 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	2.396,64
0000200	008001.1545200232.046 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1990000	27.800,00
0000213	009001.2781200282.049 33903600000	APOIO A COMPETIÇÕES ESPORTIVAS MUNICIPAIS, ESTATAUAIS, NACIONAIS E ESCOLAR OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	990,23
0000268	012001.2678200262.072 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRAN: MATERIAL DE CONSUMO	1001000	551,83
0000269	012001.2678200262.072 33903400000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRAN: OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO;	1001000	1.395,00
0000270	012001.2678200262.072 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRAN: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	990,23
0000271	012001.2678200262.072 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRAN: OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	3.158,24
0000295	013001.2369500422.079 33903600000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	990,23
0000305	013002.1339200072.021 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONAS À CULTURA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	4.100,00
TOTAL:				455.554,97

Para a cobertura das suplementações relacionadas no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 455.554,97 (quatrocentos e cinquenta e cinco mil quinhentos e cinquenta e quatro reais e noventa e sete centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
-------	--------	-----------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0003500/2020
Data 02/07/2020

0000032	003001.0412200012.008 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1530000	359,29
0000036	003001.0412200012.008 33904000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA;	1001000	7.950,59
0000040	003001.0412200012.008 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	564,60
0000047	003001.0412200023.008 44905100000	REFORMA DA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE V.N.I. OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	14.889,93
0000099	005003.1236100082.024 33903600000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1111000	8.000,00
0000101	005003.1236100082.024 44905200000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1120000	1.921,78
0000116	005004.1236500112.026 33903600000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1111000	9.051,83
0000119	005004.1236500113.020 44905100000	AQUISIÇÃO DE TERRENO, CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE UNIDADES PARA A EDUCAÇÃO OBRAS E INSTALAÇÕES	1111000	16.564,63
0000155	007001.2060600172.043 44905200000	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1930000	1.205,55
0000161	007001.2060600173.025 44905200000	AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1510000	20.640,35
0000166	008001.1545100213.029 44905100000	AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	100,00
0000168	008001.1545100213.031 44905100000	CONSTRUÇÃO DE BUEIROS E GALERIAS PLUVIAIS OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	0,83
0000169	008001.1545100213.032 44905100000	CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE PONTES E PASSARELAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	41.000,00
0000169	008001.1545100213.032 44905100000	CONSTRUÇÃO E OU AMPLIAÇÃO DE PONTES E PASSARELAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	9.000,00
0000171	008001.1545100213.034 44905100000	CONSTRUÇÃO DE ABRIGOS PARA USUÁRIOS DE LINHAS DE ÔNIBUS OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	0,01
0000172	008001.1545100213.035 44905100000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ, ADEQUAÇÃO CALÇADAS, CICLOVIAS E RAMPAS DE OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	1.000,00
0000172	008001.1545100213.035 44905100000	CONSTRUÇÃO DE CALÇADA CIDADÃ, ADEQUAÇÃO CALÇADAS, CICLOVIAS E RAMPAS DE OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	100.000,00
0000173	008001.1545100213.036 33903000000	MELHORIA E SINALIZAÇÃO DO TRÂNSITO E IDENTIFICAÇÃO DE CASAS, RUAS, AVENIDAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.000,00
0000174	008001.1545100213.037 44905100000	OBRAS DE CANALIZAÇÃO, MONTAGEM E EXECUÇÃO DE GABIÃO E REVITALIZAÇÃO DO OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	100,00
0000175	008001.1545100213.038 44905100000	CONCLUSÃO DA FÁBRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO E GARAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	100,00
0000176	008001.1545100213.041 44905100000	REVITALIZAÇÃO DO ENTORNO DO CENTRO CULTURAL E TURÍSTICO DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	0,19
0000178	008001.1545100213.043 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS EM ALTO CAXIXE OBRAS E INSTALAÇÕES	1510000	34.258,44
0000181	008001.1545100213.081 44905100000	PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA ESTRADA DE ALTO BANANEIRAS OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	50.000,00
0000182	008001.1545100213.090 44905100000	AMPLIAÇÃO DA PONTE NA AV. LORENZO ZANDONADI OBRAS E INSTALAÇÕES	1530000	50.000,00
0000183	008001.1545100213.091 44905100000	CALÇAMENTO DE RUAS E AVENIDAS NO CAMARGO OBRAS E INSTALAÇÕES	1540000	3.994,54
0000188	008001.1545100213.112 44905100000	CONSTRUÇÃO DE ROTATORIA EM ALTO CAXIXE OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	162,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0003500/2020
Data 02/07/2020

0000190	008001.1545200212.045 33717000000	CONTRIBUIÇÃO PARA O CONSUL - CONSÓRCIO PÚBLICO P/ TRATAMENTO E DESTINAÇÃO RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	1001000	100,00
0000191	008001.1545200213.046 44905200000	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA RENOVAÇÃO DA FROTA EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	1.000,00
0000192	008001.1545200213.048 44905100000	CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE TRATAMENTO DE LIXO OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	1.000,00
0000204	008001.1545300402.047 33903600000	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE COLETIVO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1001000	79.600,00
0000206	008001.1751200153.049 44905100000	OBRAS DE SANEAMENTO BÁSICO OBRAS E INSTALAÇÕES	1001000	1.000,00
0000231	009001.2781300282.051 44905200000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESPORTE E LAZER EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1001000	990,23
TOTAL:				455.554,97

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VENDA NOVA DO IMIGRANTE - ESPIRITO SANTO, 02 julho de 2020

João Paulo Schettino Minei
Prefeito Municipal
CPF: 086.838.827-05



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0003499/2020
Data 02/07/2020

Assinado digitalmente
JOÃO PAULO SCHETTINO
CPF: 08869827-03
17/08/2020 - 15:56:15

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000005	002001.0412200012.004 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ASSESSORIAS MATERIAL DE CONSUMO	1990000	2.922,08
0000032	003001.0412200012.008 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1001000	1.859,50
0000052	003001.0433100042.011 33904100000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP. CONTRIBUIÇÕES	1530000	1.868,17
0000052	003001.0433100042.011 33904100000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP. CONTRIBUIÇÕES	1610000	53,70
0000052	003001.0433100042.011 33904100000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP. CONTRIBUIÇÕES	1990000	11.715,53
0000057	004001.0412300012.012 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	699,79
0000095	005003.1236100082.024 31901100000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1113000	101.115,05
0000096	005003.1236100082.024 31901300000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1113000	31.000,00
0000097	005003.1236100082.024 33903000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1111000	45.376,63
0000101	005003.1236100082.024 44905200000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1111000	6.315,00
0000111	005004.1236500112.026 31900400000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1113000	7.436,30
0000112	005004.1236500112.026 31901100000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1113000	29.014,81
0000114	005004.1236500112.026 33903000000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	1111000	5.544,97
0000121	005005.1236500112.027 31901100000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1113000	80.899,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0003499/2020
Data 02/07/2020

0000122	005005.1236500112.027 31901300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1113000	30.000,00
0000196	008001.1545200232.046 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO	1001000	10.688,00
0000199	008001.1545200232.046 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1990000	74.442,29
0000268	012001.2678200262.072 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRAN: MATERIAL DE CONSUMO	1001000	107,41
0000268	012001.2678200262.072 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRAN: MATERIAL DE CONSUMO	1990000	6.820,00
0000293	013001.2369500422.079 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO MATERIAL DE CONSUMO	1990000	4.862,77
TOTAL:				452.741,10

Suplementação/Anulação Dotação: R\$ 452.741,10 (quatrocentos e cinquenta e dois mil setecentos e quarenta e um reais e dez centavos)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000005	002001.0412200012.004 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE E ACESSORIAS MATERIAL DE CONSUMO	1530000	2.922,08
0000032	003001.0412200012.008 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1530000	1.859,50
0000052	003001.0433100042.011 33904100000	CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP. CONTRIBUIÇÕES	1001000	13.637,40
0000057	004001.0412300012.012 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS MATERIAL DE CONSUMO	1530000	699,79
0000095	005003.1236100082.024 31901100000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1111000	101.115,05
0000096	005003.1236100082.024 31901300000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1111000	1.000,00
0000096	005003.1236100082.024 31901300000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1112000	30.000,00
0000097	005003.1236100082.024 33903000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1113000	4.825,05
0000097	005003.1236100082.024 33903000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1120000	28.551,58
0000097	005003.1236100082.024 33903000000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATERIAL DE CONSUMO	1151004	12.000,00
0000101	005003.1236100082.024 44905200000	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1120000	6.315,00
0000111	005004.1236500112.026 31900400000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	1111000	7.436,30
0000112	005004.1236500112.026 31901100000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1111000	29.014,81



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENDA NOVA DO IMIGRANTE
ESPIRITO SANTO
31.723.497/0001-08
DECRETO Nº 0003499/2020
Data 02/07/2020

0000114	005004.1236500112.026 33903000000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MATERIAL DE CONSUMO	1113000	5.544,97
0000121	005005.1236500112.027 31901100000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1111000	80.899,10
0000122	005005.1236500112.027 31901300000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHES OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1111000	30.000,00
0000196	008001.1545200232.046 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS MATERIAL DE CONSUMO	1530000	10.688,00
0000199	008001.1545200232.046 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1001000	4.349,38
0000199	008001.1545200232.046 33903900000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	1530000	70.092,91
0000268	012001.2678200262.072 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS A SECRETARIA DE INTERIOR E TRANSF MATERIAL DE CONSUMO	1530000	6.927,41
0000293	013001.2369500422.079 33903000000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO E ARTESANATO MATERIAL DE CONSUMO	1540000	4.862,77
TOTAL:				452.741,10

João Paulo Schettino Mineti
Prefeito Municipal
CPF: 086.838.827-05